|  |  |
| --- | --- |
|  **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CAU/PR |
| **ASSUNTO** | Aprova Medidas de Contenção de Gastos em razão da pandemia que afetou as receitas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR |
| **DELIBERAÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 06-2020** |

Aprova, *ad referendum* do Plenário, as Medidas de Contenção de Gastos em razão da pandemia mundial (COVID-19) que afetou as receitas do Conselho De Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no exercício das competências previstas no artigo 59 e no inciso XXXI do artigo 153 do Regimento Interno do CAU/PR, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPR n° 075-01/2017, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o inciso III do art. 35, da Lei nº 12.378/2010, o qual determina que compete ao presidente do CAU, entre outras questões que lhe forem atribuídas pelo Regimento Geral do CAU/BR e pelo Regimento Interno do CAU respectivo, *“cuidar das questões administrativas do CAU, ouvindo previamente o Conselho quando exigido pelo Regimento Geral do CAU/BR ou pelo Regimento Interno do CAU respectivo”*;

Considerando o disposto no artigo 59, do Regimento Interno do CAU/PR, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPR n° 075-01/2017, o qual estabelece que, *“em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização de reuniões plenárias, o presidente poderá praticar atos ad referendum do Plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente”;*

Considerando que o inciso XXXIV, do artigo 153 do Regimento Interno do CAU/PR, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPR n° 075-01/2017 dispõe que compete a Presidência do CAU/PR *“propor ao Plenário ou ao Conselho Diretor, a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do CAU/PR, ouvida a comissão que exerce as competências de organização e administração”;*

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979/2020 (*que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*), e dos Decretos Federais ns. 10.282/2020 (*que regulamenta a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais*);

Considerando o Decreto Municipal n. 421/2020 e n. 470/2020, que declara situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID 19, bem como o Decreto Estadual n. 4319/2020 e da Lei Estadual n. 20.189/2020, e que essas medidas de contenção regional, impactaram diretamente na queda de receitas, em razão do isolamento social;

Considerando a Reunião Extraordinária Conjunta n. 01/2020, entre os(as) Conselheiros(as) da Comissão de Organização e Administração do CAU/PR (COA-CAU/PR) e da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/PR (CPFi-CAU/PR), a qual estava designada para o dia 29 de maio de 2020 (sexta-feira), das 14h às 18h, de forma virtual, e que tinha como pauta de trabalho o “Plano de Contingenciamento de Gastos”;

Considerando que essa reunião não foi realizada por falta de quórum, a despeito da regular convocação dos conselheiros e da confirmação de presença em número necessário para que a reunião pudesse acontecer;

Considerando a urgência da aprovação do Plano de Contingenciamento, com o objetivo de sanear as finanças do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná - CAU/PR, com o objetivo de possibilitar o pleno exercício de suas atividades com o menor impacto possível em todos os âmbitos de atuação, visando à preservação do equilíbrio das contas do CAU/PR, bem como a necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços, que incumbe por lei aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o Conselho Diretor do CAU/BR, por intermédio da Deliberação nº 10/2020 – CD-CAU/BR, de 9 de abril de 2020, aprovou o Plano de Contenção de Gastos, para o período de abril a dezembro de 2020;

Considerando a Deliberação Plenária Ad Referendum nº 06, de 13 de abril de 2020 – que aprovou as medidas de contenção de gastos, a serem adotadas pelo CAU/BR, relativamente ao exercício de 2020, e dá outras providências;

Considerando que a Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 06/2020, também estabelece em seu *Item 2*, que cada CAU/UF apresente “Propostas de Medidas de Contenção de Gastos”, relativamente aos seus respectivos Planos de Ação e Orçamentos de 2020, procurando compatibilizar as expectativas de receitas com as despesas orçadas;

Considerando as seguintes premissas utilizadas para a tomada de decisão: ***a)*** Projeção dos Custos fixos com previsão de obrigatoriedade; ***b)*** Propostas de Cancelamento de Atividades/Projetos; ***c)*** Propostas de Contingenciamento de Atividades/Projetos.

**DELIBERA**

1 – Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, o Plano de Contingenciamento de Gastos”, de acordo com a seguinte possibilidade:

1.1 - O Orçamento total do CAU/PR para 2020 é de R$ 16.498.123,00, descontando-se o realizado de janeiro a março/2020 no valor de R$ 2.047.712,66, restando um saldo orçamentário de R$ 14.450.410,34 de abril até dezembro/2020. Referido saldo, foi retrabalhado com as áreas de planejamento, financeiro, administrativo, gerência geral e Presidência e apresentado a seguinte Proposta de Medidas de Contenção de Gastos abaixo, para o funcionamento essencial do CAU/PR, visando principalmente as despesas correntes, no qual o CAU/BR solicitou/sugeriu uma redução de aproximadamente 25% (ficando canceladas ou contingenciadas):

**1.1.1) Total Geral (Correntes + Capital):- redução total de 38,30%**

a) Previsão de obrigatoriedade de abril a dezembro/2020:-        R$ 8.914.683,63

b) Proposta de cancelamento de abril a dezembro/2020:-          R$ 1.910.836,32

c) Proposta de Contingenciamento de abril a dezembro/2020:- R$ 3.624.890,39

                                                                                                                ------------------------

                                                                                       **Total geral de R$ 14.450.410,34**

**1.1.2) Despesas Correntes:- redução de 24,87%**

a) Previsão de obrigatoriedade de abril a dezembro/2020:-        R$ 7.147.974,12

b) Proposta de cancelamento de abril a dezembro/2020:-          R$ 1.473.836,32

c) Proposta de Contingenciamento de abril a dezembro/2020:- R$    892.099,90

                                                                                                                ------------------------

                                                                                        **Total geral de R$ 9.513.910,34**

**1.1.3) Despesas de Capital:- redução de 64,21%**

a) Previsão de obrigatoriedade de abril a dezembro/2020:-        R$ 1.766.709,51

b) Proposta de cancelamento de abril a dezembro/2020:-          R$     437.000,00

c) Proposta de Contingenciamento de abril a dezembro/2020:- R$ 2.732.790,49

                                                                                                                ------------------------

                                                                                        **Total geral de R$ 4.936.500,00**

2 – Assim, a principal redução de despesas são as correntes, no qual teve uma redução de **24,87%,** conforme planilha anexa.

3 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 01 de junho de 2020.

**Margareth Ziolla Menezes**

Presidente do CAU/PR

CAU A20179-0